

PUBLICADO EM PLACAR

Em 31/08/2017

Otacílio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

LEI Nº. 2.367, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Autoriza o Poder Executivo a Constituir a Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Nacional – ADEPORTO e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

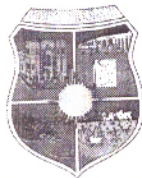
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, conforme disposições desta Lei, a Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com patrimônio, regida por legislação que lhe for aplicável, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins podendo, por deliberação do Prefeito Municipal, criar filiais, escritórios técnicos e administrativos, postos de serviços em qualquer parte do território municipal, nacional e no exterior.

Art. 3º - A Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, tem como finalidade executar as políticas de desenvolvimento econômico industrial, comercial, serviços, agropecuária, de mineração e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos, objetivando a melhoria de vida da população portuense.

Art. 4º - É da competência da Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO:

I – implementar as políticas de desenvolvimento dos setores econômicos, no tocante a realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimentos e assessoramentos



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

a empreendedores assim como disponibilizar infraestrutura para instalação e ampliação de seus negócios;

II – divulgar em nível local, nacional e internacional, através da Internet, jornais, revistas, malas diretas, televisão e outros meios de comunicação o potencial sócio econômico de Porto Nacional e seus produtos mais característicos, as atividades relacionadas direta ou indiretamente com a indústria, comércio, serviços, mineração, agropecuária e de base tecnológica.

III – realizar, participar e apoiar realização de feiras e missões, congressos, seminários, exposições e outros eventos de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores locais, nacionais e de outros países, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo das áreas da indústria, do comércio de serviços, da agropecuária, da mineração e de base tecnológica e demais setores nos quais a agência venha a atuar.

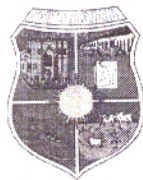
IV – desenvolver ações que facilitem a ampliação da comercialização e divulgação dos produtos e serviços dos setores de Porto Nacional;

V – criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos de Porto Nacional, nos mercados nacional e internacional, através da promoção da capacitação dos seus recursos humanos e por meio de consultorias e assessoramentos técnicos;

VI – participar do capital de sociedades industriais, comerciais, agrícolas, agroindústrias e de serviços, com utilização de recursos financeiros próprios ou bens do seu patrimônio, visando estimular o crescimento do setor econômico do Município de Porto Nacional;

VII – participar do capital de sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir objetos de parceria público-privada – PPP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceira público-privada no âmbito da administração pública e da Lei Estadual nº 13.557, de 30 de dezembro de 2004.

VIII – participar de Fundo de Capital de Risco que invista em empresas de base tecnológica ou empresas emergentes, de micro e pequeno porte, bem como empresas de médio e grande porte, cujas implantações em território portuense, sejam consideradas, a partir de análise



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

fundamentada e decisão própria da ADEPORTO, de elevada relevância para a economia do Município de Porto Nacional;

IX – adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;

X – instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes do Governo Municipal e do setor produtivo, objetivando aprofundar sobre assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;

XI – apoiar as ações finalísticas dos órgãos municipais;

XII – apoiar as micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;

XIII – vender, prometer vender, lotes industriais, comerciais e residenciais pertencentes ao patrimônio imobiliário do Município de Porto Nacional, conforme doações realizadas pelo município, obedecendo as leis que regem esta matéria;

XIV – atrair novos investimentos e empresas para o município de Porto Nacional;

XV – em parceria com o Governo Municipal, articular para aumentar a arrecadação tributária do município; e

XVI – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º - A ADEPORTO, no desempenho de seus objetivos, poderá:

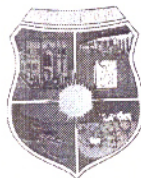
I – contratar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da Legislação aplicável, e com prévia autorização do Governo Municipal e anuência da Câmara Municipal de acordo a Lei Orgânica;

II – firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações e entidades privadas;

III – receber doações e subvenções;

IV – adquirir e vender imóveis e equipamentos de apoio destinados à implantação ou ampliação de Polos e Distritos Industriais, de Unidades de Mineração, de Comércio e Serviços, inclusive com dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando couber, observada a legislação pertinente;

V – alienar imóveis e equipamentos de apoio destinados à implantação ou ampliação de Polos e Distritos Industriais, de Unidades de Mineração, de Comércio e de



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Serviços, inclusive com dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando couber, observada a legislação pertinente;

VI – vender, arrendar ou emprestar, a título oneroso ou gratuito, imóveis e equipamentos de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo, cedidos pela Prefeitura de Porto Nacional;

VII – arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;

VIII – gerir os recursos financeiros destinados à ADEPORTO pelo Município de Porto Nacional; de conformidade com a legislação pertinente;

IX – utilizar outros mecanismos que se fizerem necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º - A ADEPORTO tem a seguinte estrutura:

I – Presidência;

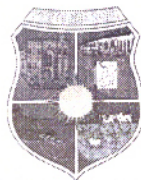
II – Diretoria de Operações;

III – Diretoria Administrativa Financeira;

Parágrafo Único – As competências da Presidência e das Diretorias, assim como a complementação da estrutura de cada unidade que vierem a ser implantadas terão suas competências, bem como as atribuições de seus titulares, estabelecidas no regimento interno a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A administração do Fundo de Fomento do Município de Porto Nacional passa a ser gerido pela ADEPORTO.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão inclusas na Lei Orçamentária Anual – LOA, a partir de Janeiro de 2018, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.



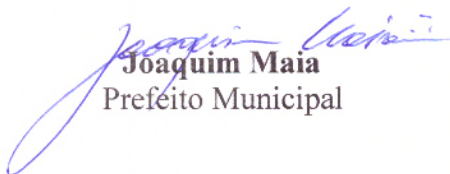
Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Parágrafo Único – Para suas despesas operacionais, de pessoal, bem como de manutenção, o Município de Porto Nacional destinará até Dezembro de 2017, mensalmente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a partir da rubrica 04.121.0001, referente ao apoio administrativo da Secretaria de Planejamento, Habitação, Regulação e Meio Ambiente.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2017.


Joaquim Maia
Prefeito Municipal